



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB GERAÇÃO S.A.

Técnica

Contrato Simplificado de Serviços n.º 2/2021 - CEB-G/DIR/TEC

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO
Nº002/2021 – CEB GERAÇÃO.

Processo nº 00311-00000005/2021-71

Fornecedor: PURILUB TRANSPORTE E PURIFICAÇÃO LTDA

Endereço: Octávio Giovanetti, 811 · Pradópolis - SP · CEP: 14850-000

CNPJ: 30.343.753/0001-21

Fone: (16) 3981-9920

E-mail: comercial@purilub.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Análise do Óleo Lubrificante da PCH PA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados sob demanda, com o mínimo de dois Grupos de Testes (8 ensaios em 9 amostras, incluso frete de envio dos frascos – logística reversa) anuais, com periodicidade de seis meses, conforme as disposições estabelecidas na Especificação Técnica n.º 001/2021 - CEB-G/DIR/TEC (54235883) contido no Processo SEI nº 00311-00000005/2021-71.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Regime de execução: Empreitada por preço unitário do Grupo de Testes.
2. Período de vigência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato simplificado.
3. O prazo poderá ser reduzido, no interesse da CEB Geração a qualquer tempo, caso em que ocorrerá a rescisão antecipada, mediante notificação prévia de 30 dias à Contratada
4. Preço/Reajustamento: Em havendo solicitação expressa da Contratada, o reajustamento de preço contratual poderá ser feito após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se com base a data de apresentação da proposta, segundo o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor):

Prestação de Serviços com Predominância de Mão-de-obra (maior de 75%):

$$PR = Po \times (INPCi/INPCo)$$

PR = Preço reajustado

Po = Preço básico constante da proposta

De (o): mês imediatamente anterior ao da data indicada no instrumento convocatório para recebimento das propostas.

Até (i): mês imediatamente anterior ao da data contratual de ocorrência do evento gerador do faturamento ou cobrança.

5. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado por boleto e, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do equipamento e da Nota Fiscal do Departamento Financeiro da CEB Geração, junto a CEB Geração S.A, com Nota Fiscal devidamente atestada e sem ressalvas através de contra apresentação.
6. Documentos exigidos para assinatura do Contrato e Pagamento:
 - a. Certidão Negativa de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - b. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. Fazem parte integrante deste Contrato Simplificado todas as condições constantes na proposta da Contratada e no Especificação Técnica n.º 001/2021 - CEB-G/DIR/TEC (54235883), no que não conflitar com o presente instrumento e com a Lei 13.303/16.
8. Responsável Técnico pela Contratante: Priscilla Cardoso Villela.
9. Responsável Técnico pela Contratada: Celso de Stefani Cassiano.
10. Unidade de Cotação: Real.
11. Valor: o valor anual do contrato dependerá da periodicidade dos testes a serem realizados. Os serviços serão realizados sob demanda, com o mínimo de dois testes anuais. O valor da execução de cada grupo de testes descritos na Especificação Técnica n.º 001/2021 - CEBG/DIR/TEC (54235883) será de 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo valor mínimo anual de R\$ 2.970 (dois mil novecentos e setenta reais) e o valor total mínimo do contrato após os 5 anos de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).
12. Conta orçamentária: 25.122.8209.8517.6992 – Manutenção de Serviços Administrativos.
13. Prorrogação: Será admitida nos moldes do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, observado o limite máximo de valor previsto na legislação.
14. Penalidades: O não cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - I. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;
 - II. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - III. Nos demais casos de atraso, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

- IV. Pela inexecução parcial, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez cinco por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - V. No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 15. Obrigações: Nos termos dos artigos nos 76 e 77 da Lei nº 13.303/16 e suas alterações.
- 16. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas coercitivas ou cautelares entendidas como necessárias pelas partes.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE **CEB GERAÇÃO**:

Luiz Eduardo Sá Roriz

Diretor Geral

Priscila Paris Mendonça

Diretora

Pela **CONTRATADA**:

Celso de Stefani Cassiano

RG: 29.101.932-8 SSP/SP

CPF: 215.645.898-70

TESTEMUNHAS:

PRISCILLA CARDOSO VILLELA

CPF: 035.804.211-90

KELLY DOS SANTOS PENG

CPF: 002.087.541-05



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA PARIS MENDONÇA - Matr.0005287-6, Diretor(a)**, em 22/01/2021, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - Matr.0009436-h, Diretor(a)-Geral**, em 26/01/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARDOSO VILLELA - Matr.0006973-h, Consultor(a) Administrativo**, em 27/01/2021, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY DOS SANTOS PENG - Matr.0005670-7, Engenheiro(a) Civil**, em 28/01/2021, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO DE STEFANI CASSIANO, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54651738)
verificador= **54651738** código CRC= **6BDCC00A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Setor de Áreas Públicas Lote C Bloco M - Bairro Guará - CEP 71215-902 - DF

3465-9300

00311-00000005/2021-71

Doc. SEI/GDF 54651738